

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), prevista no art. 37, inc. X, da CF, aos servidores públicos de Caiuá, na forma específica”.

JAYME SALVADOR ALVES, Prefeito Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, Classe Docente e Suporte Pedagógico da Rede de Ensino Municipal, Contratados por Tempo Determinado e Conselheiros Tutelares, fica autorizado conceder à respectiva referência salarial um reajuste de 3,83%, conforme índice inflacionário medido pelo IPC-Fipe, fechado em dezembro de 2025.

§ 1º - As tabelas descritivas de escalas deverão receber as devidas atualizações.

§ 2º - O valor da RGA autorizado aos servidores inativos e pensionistas, deverão ser custeados com recursos do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá (IPRECA).

§ 3º - A RGA de que trata o caput deste artigo não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas previstas na presente lei serão suportadas pela Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizadas as suplementações nas rubricas que se fizerem necessárias através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 21 de maio de 2026.

JAYME SALVADOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado da data supra.

ODÉLIO CRISOSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
Secretario de Administração